

MÉLIUZ S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 14.110.585/0001-07

NIRE 35.300.616.316 | Código CVM n.º 02523-2

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 5 do mês de agosto de 2026, às 8:00 horas, de modo exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Méliuz S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, 111-B, sala 3.014, Centro, CEP: 09750-730.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A convocação foi regularmente realizada nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social").

2.1. Registrou-se a ausência do Sr. Roberto Christiano Gaspar de Oliveira, justificada, o qual foi representado pelo Sr. Tiago Bortoletto Veloso de Almeida, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social, que exerceu, além de seu próprio voto, o voto do conselheiro representado, conforme manifestação escrita apresentada à Mesa.

3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Israel Fernandes Salmen**, Presidente, que indicou a Sra. **Dúnia Neves Ruas Mourão** como Secretária.

4. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar a respeito das seguintes matérias: **(i)** o cancelamento das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia atualmente mantidas em tesouraria; **(ii)** a criação de novo Programa de Recompra de Ações de Emissão da própria Companhia ("Programa de Recompra"); e **(iii)** autorização da Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para implementar e dar efeito às deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião e após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o que segue:

5.1. Aprovar o cancelamento de 9.131.725 (nove milhões cento e trinta e uma setecentos e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia atualmente mantidas em tesouraria.

5.1.1. Consignar que a quantidade das ações ora canceladas representa 100% (cem por cento) das ações mantidas em tesouraria e aproximadamente 8,1% (oito vírgula um por cento) do total de ações de emissão da Companhia.

5.1.2. Consignar que o cancelamento das ações atualmente mantidas em tesouraria será efetivado sem redução do capital social da Companhia, não implicando, portanto, a alteração da cifra do capital social da Companhia, cujo valor permanece inalterado em R\$ 519.728.398,03 (quinhentos e dezenove milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e três centavos), passando a ser dividido em 104.171.852 (cento e quatro milhões, cento e setenta e uma mil, oitocentos e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5.1.3. Consignar que a administração da Companhia, oportunamente, irá submeter à Assembleia Geral da Companhia proposta de reforma do caput do artigo 5º do Estatuto Social, para refletir o cancelamento de ações ora aprovado, considerando os efeitos do cancelamento de ações ora deliberado, de modo que referido dispositivo passe a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 519.728.398,03 (quinhentos e dezenove milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e três centavos), dividido por 104.171.852 (cento e quatro milhões, cento e setenta e uma mil, oitocentos e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal”.

5.2. Aprovar a criação do novo Programa de Recompra, com os principais objetivos de **(i)** maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da sua alocação de capital, considerando o potencial de rentabilidade de suas ações; **(ii)** permitir a permanência das ações em tesouraria para posterior alienação e/ou cancelamento e/ou sua utilização para fazer frente às obrigações da Companhia decorrentes de planos de opções de ações e de planos de remuneração baseada em ações, dirigidos a seus executivos e colaboradores, bem como para entrega em pagamento pela aquisição de participação societária em outras sociedades, realizada ou a ser realizada pela Companhia ou por suas controladas ; e **(iii)** proporcionar aos acionistas um eventual aumento do percentual de participação na Companhia e, com isso, um aumento do número de Bitcoin por ação, na hipótese de cancelamento das ações a serem mantidas em tesouraria, observadas as disposições da legislação e regulamentação aplicáveis, especialmente a Lei n.º 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), a Resolução CVM n.º 77/2022 (“RCVM 77”) e o artigo 8º do Estatuto Social, destacando-se que as condições do novo Programa de Recompra encontram-se especificadas no Anexo I a esta ata para fins de divulgação das informações indicadas no Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022.

5.2.1. Consignar que o programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia previamente aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de 7 de outubro de 2025 foi concluído e encerrado, considerando a aquisição da totalidade das ações em seu âmbito, nos termos do Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 20 de julho de 2026.

5.3. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementar e dar efeito às deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Bernardo do Campo/SP, 5 de agosto de 2026.

[Confere com a original lavrada em livro próprio.]

Mesa:

Israel Fernandes Salmen
Presidente

Dúnia Neves Ruas Mourão
Secretária

MÉLIUZ S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 14.110.585/0001-07

NIRE 35.300.616.316 | Código CVM n.º 02523-2

ANEXO I

COMUNICAÇÃO SOBRE NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO

(nos termos do Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022)

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;	A aquisição de ações de emissão da Companhia tem como principais objetivos: (i) maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da sua alocação de capital, considerando o potencial de rentabilidade de suas ações; (ii) permitir a permanência das ações em tesouraria para posterior alienação e/ou cancelamento e/ou sua utilização para fazer frente às obrigações da Companhia decorrentes de planos de opções de ações e de planos de remuneração baseada em ações, dirigidos a seus executivos e colaboradores, bem como para entrega em pagamento pela aquisição de participação societária em outras sociedades, realizada ou a ser realizada pela Companhia ou por suas controladas; e (iii) proporcionar aos acionistas um eventual aumento do percentual de participação na Companhia e, com isso, um aumento do número de Bitcoin por ação, na hipótese de cancelamento das ações a serem mantidas em tesouraria. A aquisição de ações de emissão da Companhia poderá gerar os seguintes principais efeitos econômicos: <u>Para os Acionistas:</u> (i) maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da sua alocação de capital, considerando o potencial de
---	---

	rentabilidade de suas ações; e (ii) aumento do percentual de participação do acionista, na hipótese de cancelamento das ações adquiridas, o que resultaria em aumento do número de bitcoins por ação, ampliando o <i>bitcoin yield</i> dos acionistas. <u>Para a Companhia:</u> (i) instrumento para otimização da alocação de capital e da estrutura de capital da Companhia; e (ii) otimização da utilização dos recursos financeiros disponíveis.
2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;	Quantidade de ações em circulação no mercado, de acordo com a definição dada pelo artigo 1º, parágrafo único, I, da Resolução CVM nº 77/2022: 81.058.346 ações. A Companhia, atualmente, não possui ações em tesouraria, já considerando os efeitos do cancelamento da totalidade das ações em tesouraria aprovado pelo Conselho de Administração nesta data.
3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;	A Companhia ou suas Controladas poderão, a seu exclusivo critério e nos termos do seu Programa de Recompra, adquirir até 8.105.834 ações ordinárias, representativas de até 10% das ações em circulação da Companhia.
4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver;	Possibilidade de uso de derivativos de liquidação física e/ou financeira na execução do Programa de Recompra, buscando desconto em relação ao preço médio da ação durante um referido período, observado que eventuais ações adquiridas por meio de estruturas de derivativos poderão ser transferidas para a tesouraria da Companhia ou de suas Controladas.
5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;	Não aplicável, uma vez que a Companhia e suas Controladas realizarão as operações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e não terá conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.	Não aplicável, tendo em vista que as operações serão realizadas na B3 a preços de mercado à época das efetivas operações.
7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;	Não haverá impacto na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa da Companhia ou suas Controladas em razão da implementação do Programa de Recompra e negociações realizadas.
8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;	Não aplicável, uma vez que a Companhia e suas Controladas realizarão as operações na B3, e não terão conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.
9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;	Não aplicável, tendo em vista que a Companhia e suas Controladas não auferirão recursos
10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;	O prazo máximo para a aquisição de ações da Companhia no âmbito do novo Programa de Recompra será de 18 (dezoito) meses, com data de início em 5 de agosto de 2026 e término em 5 de fevereiro de 2028.
11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;	a) Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132;

	b) BTG Pactual CTVM S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133.
12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022; e	As aquisições de ações no âmbito do Programa de Recompra, quando realizadas mediante aquisição direta de ações de emissão da Companhia, serão efetuadas com recursos provenientes de reservas de lucros ou de capital, existentes ou que venham a ser constituídas, observado o disposto no art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77/2022. A verificação do lastro para as aquisições no âmbito do Programa de Recompra deverá ser realizada pela Diretoria com base nas últimas demonstrações financeiras da Companhia, anuais, intermediárias ou trimestrais, divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão, observado o disposto na Resolução CVM n.º 77/2022.
13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.	Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do novo Programa de Recompra nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto ao cumprimento das obrigações assumidas com credores nem ao pagamento de dividendos obrigatórios mínimos. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do exercício social de 2026.